



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ. Nº 01.740.430/0001-02**

**PROJETO DE LEI Nº 063/2024-EF, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

*“Autoriza e ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções, consubstanciado no contrato de consórcio público do consórcio de desenvolvimento sustentável do nordeste goiano-CISBAN-GO e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cabeceiras, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste Goiano- CISBAN-GO, mediante autorização desta Lei Municipal n.º 282/2021 de 13/07/2021.

Art. 2.º. Com a presente ratificação, todos os atos relativos à consórcio público será regido pelo Protocolo de Intenções e suas alterações posteriores do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste Goiano e seus anexos;

Art. 3.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste Goiano-CISBAN-GO é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras, Estado de Goiás, aos 06 de junho de 2024.

  
**EVERTON FRANCISCO DE MATOS**  
*Prefeito Municipal*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ. Nº 01.740.430/0001-02**

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024-EF, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste Goiano-CISBAN-GO é uma Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública e possui 25 (vinte e cinco) municípios no seu rol de subscritores do Protocolo de Intenções, que através de leis municipais autorizativas que ratificam o referido documento converte-se em Contrato de Consórcio Público e permite que o município integre um consórcio que visa o desenvolvimento regional.

O CISBAN-GO foi constituído, inicialmente, como um consórcio destinado as questões ambientais, mais especificadamente com relação ao saneamento básico, entretanto, o consórcio público, regido pela Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, tem se mostrado uma ferramenta legal muito mais ampla, ou seja, podendo alcançar diversas finalidades de extrema relevância aos municípios e não apenas uma finalidade como ocorreu na constituição original deste consórcio.

Neste sentido, faz-se necessário a alteração da natureza deste Consórcio para que seja um órgão multifinalitário e possa alcançar as demandas municipais de forma ampla, ao exemplo de atividades que, além da questão do saneamento básico, envolvem Implementação de Tecnologias Sociais (Cisternas



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ. Nº 01.740.430/0001-02**

---

residenciais e escolares), Regularização Fundiária urbana e rural, Serviços de Inspeção Municipal-SIM, Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, **Programa** de Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar, Manutenção e Recuperação de Estradas, Recuperação de Aguadas e Lagoas, Programa de Infraestrutura aos municípios consorciados, dentre outras ações de grande relevância ao desenvolvimento sustentável da nossa região.

O protocolo de Intenções é o documento principal do Consórcio Público que, depois de ratificado mediante lei pelo poder legislativo, converte-se em Contrato de Consórcio Público, sendo assim, segue anexo em todos os seus termos para o devido análise a Primeira Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste Goiano-CISBAN-GO.

Portanto Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são estas as justificativas que nos levaram a propor o presente projeto de Lei, para o qual esperando a apreciação célere e o alto espírito público de todos os membros desta Augusta Casa.

Respeitosamente,

  
**EVERTON FRANCISCO DE MATOS**  
*Prefeito Municipal*